



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

PROTOCOLO

27/11/2014

Nº 890

PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 51/2014

Acrescenta o artigo 113-A na Lei Municipal nº 804/93 (institui o Regime Jurídico Único dos Servidores do município de Fundão - ES), concedendo ao servidor que for mãe ou responsável de pessoa com deficiência, gozar de seu período anual de férias no mesmo período que as férias escolares de seu filho ou dependente.

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 804, de 27 de julho de 1993, o artigo 113-A com a seguinte redação:

"Artigo 113-A. Todo servidor ou servidora pública municipal que for mãe ou responsável de pessoa com deficiência, regularmente matriculada em instituição de ensino, poderá gozar de seu período anual de férias no mesmo período que as férias escolares de seu filho ou dependente."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 26 de novembro de 2014.

EVERALDO DOS SANTOS
Vereador do município de Fundão/ES (PSB)



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura possui como escopo, minimizar as pressões internas com as quais a família terá que lidar com o nascimento de uma criança deficiente, esta também terá de enfrentar as pressões exercidas pelas forças sociais externas, uma vez que a sociedade tem dificuldade em conviver com as diferenças, sendo este talvez um dos principais conflitos vividos pela família.

A maneira como esta criança deficiente será aceita na família e o resultante clima emocional posterior, dependerão, em grande parte, da atitude da mãe. Se ela for capaz de lidar com o fato com aceitação e segurança razoáveis, de uma forma bem ajustada, a família será capaz do mesmo.

A mãe tem sido, historicamente, considerada a figura central da família, ela é considerada o foco dos mais significativos alinhamentos familiares. Quando a criança age a mãe reage e, por sua vez, a criança reage à mãe, de um modo circular. Em muitas famílias, ainda hoje, o pai, em seu papel, reage à sua percepção da interação mãe-criança, influenciando tanto no comportamento da criança como na interação mãe-criança. À medida que as relações intrfamiliares vão se estabelecendo, as relações interfamiliares tornam-se mais acessíveis, facilitando a aceitação social desta criança.

O comportamento da criança deficiente é talhado pelas ações e atitudes de outros e os ajustamentos da família de uma criança deficiente tanto podem limitar e distorcer como encorajar e facilitar a potencialidade de desenvolvimento da criança.

Esses ajustes familiares geram ansiedade que é resolvida sob duas grandes formas, lidar com a realidade ou fazer uso de mecanismos de defesa.

Após o nascimento da criança deficiente, praticamente inexistente um aconselhamento psicológico aos confusos pais e grande parte do que farão com as crianças baseia-se em ensaio e erro. Nos períodos cruciais do nascimento, quando aos pais mais precisam de ajuda, esta não existe ou é muito pequena.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É vital que os pais sejam conscientizados da importância dos primeiros meses de vida e dos problemas e ansiedades que podem ser criados. Devem ser informados de sua responsabilidade e dos efeitos profundos e duradouros de suas ações ou omissões sobre o crescimento e desenvolvimento de seus filhos, pois é nesta tenra idade que os pais deverão iniciar a estimulação e buscar o apoio e serviços de profissionais.

A importância da relação entre os pais e filhos excepcionais transcende a mesma relação maternal/paternal. Um filho deficiente se torna dependente da mãe ou reponsável, sendo a convivência diária e a busca pelo afeto e a assistência, fundamentais para o desenvolvimento do deficiente.

Verifica-se na atual conjuntura que a integração do deficiente mental, físico ou portador de doença degenerativa, é cada vez mais buscada e efetivada por um Estado social-liberal. Portanto, atualmente, deficientes já possuem rotina escolar normal e necessitam de cuidados fora desse horário.

Mostra-se necessário portanto, ampliar ainda mais tal garantia ao servidor público municipal que possui filho ou dependente deficiente. No tocante a esse fato o presente projeto tem por objetivo garantir que as férias anuais do servidor coincidam com as férias escolares do filho deficiente, não gerando para tanto, qualquer ônus para o erário.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

EVERALDO DOS SANTOS

Vereador do município de Fundão/ES (PSB)